

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.830, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959.

Extingue 4 cargos de Coletor, padrão “B”, lotados em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos 4 cargos de Coletor, padrão “B”, com lotação em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais.

Art. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.198, DE 4/12/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

